



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Cria emprego de **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA** e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo I da Lei nº 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO** do **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, o emprego comissionado de **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA**.

Art. 2º O emprego, por esta Lei criado, de livre nomeação e exoneração, terá as atribuições definidas por Decreto, nos termos do art.88,I, letras "a" e "f", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Para o emprego Comissionado criado por esta Lei fica fixado o salário de R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Ao emprego de **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA**, aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



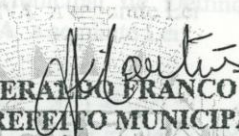
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de setembro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

